

Regulamentação
Esteticista e Cosmetólogo
e Técnico em Estética

PLC 77/2017
Dep. Soraya Santos

Levantamento Histórico

- Anne Marie Klotz
- Rio Grande do Norte
- Pais franceses
- 1952 – 1954
- Copacabana
- Escola France Bell
- Material teórico, cosméticos e equipamentos franceses
- Criou:
 - Linha de cosméticos
 - Equipamentos

Legado de Mme Klotz

- Responsável pela constituição de uma das profissões mais promissoras e sem sombra de dúvidas a mais cobiçada das últimas décadas.
- Colaborou para que um exército de pioneiras participasse de maneira informal no orçamento de suas famílias, levando aos lares técnicas que hoje contribuem com a geração de milhares de empregos diretos e indiretos e com uma grande parcela do orçamento deste país.
- Participou do desenvolvimento da indústria de cosméticos, hoje a quarta maior do mundo ficando apenas atrás da China, Japão e dos Estados Unidos, assim como da indústria de equipamentos.

Evolução

- Década de 60 - SENAC – Serviço Nacional de Aprendizado Comercial, iniciou a oferta dos cursos
- Cursos de nível superior na modalidade de tecnólogo - **Resolução Normativa do Conselho Nacional de Educação nº 03, de 2002**
- **Fundamentada nos Pareceres 436/2001 e 29/2002, com base na Lei Federal 9.394, de 1996**
- **Regulamentada pelo Decreto 5.154/2004**
- Pós graduação lato sensu e stricto sensu
- 2008 – Curso de bacharel em Estética
- Atualmente mais de 230 cursos registrados
- MEC – eixo saúde e segurança

CBO/MTE 3221-30

- Normalizador do reconhecimento da nomeação e da codificação dos títulos e conteúdos das ocupações do mercado de trabalho brasileiro.
- Tecnólogos e técnicos em terapias complementares e estéticas
- Atividades descritas na CBO:
 - Identificar disfunções inestéticas: facial, corporal e capilar;
 - Selecionar técnica, tipo de terapia e recurso de trabalho;
 - Aplicar procedimentos em pré e pós-cirúrgico;
 - Aplicar técnicas de limpeza de pele;
 - Aplicar técnicas de eletroterapia (pré e pós cirúrgica, tratamentos facial, corporal e capilar);
 - Encaminhar paciente a outros profissionais.

Áreas

Atividades

A APLICAR PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS E/OU ESTÉTICOS

Selecionar técnica ,
tipo de terapia e
recurso de trabalho

1 ES

Selecionar estímulos

2 ES

Planejar
procedimentos

3 ES

Preparar
paciente/cliente

5 ES

Desintoxicar
organismo

11 ES

Palpar estruturas
musculares e sistema
tegumentar

14 ES

Aplicar estímulos
manipulativos

15 ES

Estimular integração
emocional

16 ES

Equilibrar tônus
muscular

20 ES

Aplicar radiações
frequenciais de luz

24 ES

Aplicar
procedimentos em
pré e pós cirúrgicos

25 ES

Aplicar técnicas de
eletroterapia(pré e
pós cirúrgica,
tratamentos
facial,corporal e
capilar)

26 ES

Aplicar técnicas de
revitalização,
prevenção e
manutenção
facial,corporal e
capilar

27 ES

Aplicar técnicas de
maquiagem

28 ES

Aplicar técnicas de
limpeza de pele

29 ES

Aplicar técnicas de
micropigmentação

30 ES

Aplicar técnicas de
depilação

31 ES

Aplicar técnicas de
design de
sobancelha

32 ES

ENADE / CONTEÚDO DA PROVA

- I. Ciências biológicas aplicadas à estética.
- II. Química e bioquímica aplicadas à estética e cosmética.
- III. Fisiopatologia dermatológica.
- IV. Biossegurança.
- V. Cosmetologia.
- VI. Eletrotermofototerapia.
- VII. Técnicas manuais.
- VIII. Métodos e técnicas de avaliação corporal, facial e capilar.
- IX. Estética corporal.
- X. Estética facial.
- XI. Estética capilar e Tricologia.
- XII. Pré e pós-operatório de cirurgia plástica.
- XIII. Terapias alternativas e técnicas de Spa.
- XIV. Imagem pessoal, embelezamento e bem-estar.
- XV. Bioética.
- XVI. Gestão, empreendedorismo e marketing.
- XVII. Saúde pública.
- XVIII. Primeiros socorros.
- XIX. Psicologia aplicada à estética.
- XX. Fundamentos de nutrição.

Tentativas de Regulamentação

Lei 12.592/2012

- 40 anos – 15 projetos arquivados
- 18/01/2012 – Reconhecimento como atividade de higiene e embelezamento
- CBO nº 5161 - Cabeleireiro, Barbeiro, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador
- 2011 - CBO nº 3221 - Tecnólogos e técnicos em terapias complementares e estéticas
- Lei - Grau de escolaridade
- 5º, inciso XIII da constituição: “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Impõe sério risco para a saúde da população

Prejuízos para a sociedade

- Classe trabalhadora composta por 90% de mulheres, consciente das responsabilidades e dos limites de sua atuação.
- Inúmeros avanços tecnocientíficos com resultados mais eficientes e satisfatórios
- Mercado oferece uma infinidade de cursos livres com conteúdo equivocado e carga horária insuficiente, muitos através da mídia eletrônica ou diante das experiências adquiridas no dia a dia.
- São iminentes os riscos à sociedade, pois tais “profissionais práticos” expõem a Saúde da população ao laborarem usando técnicas sem o conhecimento adequado
- Não sendo correto deixar a prática da atividade desguarnecida de regras próprias de conduta ética e conhecimento, pois tal situação possibilita sérios riscos à saúde.



CURSOS LIVRES ESTETICA



Todas

Shopping

Imagens

Notícias

Maps

Mais

Configurações

Ferramentas

Aproximadamente 391.000 resultados (0,44 segundos)

Cursos de Estética e Beleza - Cursos no Portal Educação

Anúncio www.portaleducacao.com.br/Curso/EsteticaeBeleza

Avaliação de 4,3 ★★★★★ para portaleducacao.com.br

O seu sucesso profissional depende de você. Mais de 1500 cursos online. Com Certificado aos aprovados · Cursos de atualização · Formação Profissional · Profissionais Cursos: Administração e Gestão, Informática, Psicologia, Biologia, Pedagogia, 1

Curso Profissionalizante

Cursos Online pra Você

Educação a Distância

**Youtube
Blogueiras
Online**

L'Estetica - Curso de Estética e Beleza RJ - lestetica.com.br

Anúncio www.lestetica.com.br/

Certificado Internacional. Aulas Teóricas e Práticas

Certificado · Aulas Dinâmicas · Experiência Prática · Material Didático Próprio

📍 Rua Costa Ferraz, 12/203, Rio de Janeiro - RJ





Excluir Opções ▾

Visualização ▾ ↻

Complementação de resposta do procedimento Ouvidoria Atende Nº 586266 ▾

De: "Ouvidoria" <Ouvidoria@anvisa.gov.br> para mim - 25/03/2015 16:18

Prezado(a) Usuário(a),

Informamos o andamento do caso denunciado citado no Procedimento Ouvidoria Atende Nº 586266, referente à comercialização irregular de medicamentos e cosméticos, sem registro na ANVISA:

- Após investigação preliminar por parte da Coordenação de Segurança Institucional da ANVISA, e parecer técnico das Áreas de Cosméticos, Medicamentos e de Fiscalização de Produtos, encaminhamos o Ofício Nº 102/2014-CSEGI/GADIP/ANVISA em 05/09/2014 para a Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Seccional de Polícia de Osasco, para apuração dos fatos apontados na denúncia em questão.

- Em 16/03/2015 recebemos o Ofício Nº 138/2015 da Delegacia Seccional de Polícia de Osasco comunicando que foi instaurado o Inquérito Policial Nº 120/2014 para apuração dos fatos, sendo identificada a pessoa responsável pela venda de produtos não permitidos pela ANVISA.

- Também foi informado pelo órgão policial que foi elaborado auto de prisão em flagrante delito, conforme Boletim de Ocorrência Nº 106/2014, de 03/12/2014, onde foram constatadas condutas delituosas descritas no Artigo 273, parágrafos 1º, 1º A e 1º B do Código Penal. Também foram apreendidos produtos importados, sem registro na ANVISA e com rótulos falsificados, em desacordo com as normas legais.

Atenciosamente,

Coordenação de Segurança Institucional
CSEGI/GADIP/ANVISA

- Denúncia
- Venda
- Youtube
- Ácido 70%

ANVISA

Denúncias e Serviços – Dezembro 2016

- A categoria de Estética e Embelezamento atingiu mais uma vez o maior número de demandas, alcançando 52% das denúncias
- Nesse contexto, cabe também observar que a categoria de estética e embelezamento engloba dois universos bem distintos, representados de um lado pelos salões de beleza, que incluem atividades como cabeleireiro, manicure, pedicure e depilação com cera, e no outro lado pelos centros de estética, onde se realizam procedimentos especializados ou com uso de aparelhos ou equipamentos.

- Necessidade de tratamento segmentado está sendo adotada na Agenda Regulatória da Anvisa 2015-2016.
- Requisitos de Segurança Sanitária para as atividades de estética e embelezamento, passou a ser trabalhado em dois segmentos
- Está sendo priorizado o segmento de serviços de embelezamento
- No segundo momento, os serviços de estética que requerem mais estudos sobre os riscos envolvidos nos diversos tipos de procedimentos realizados.

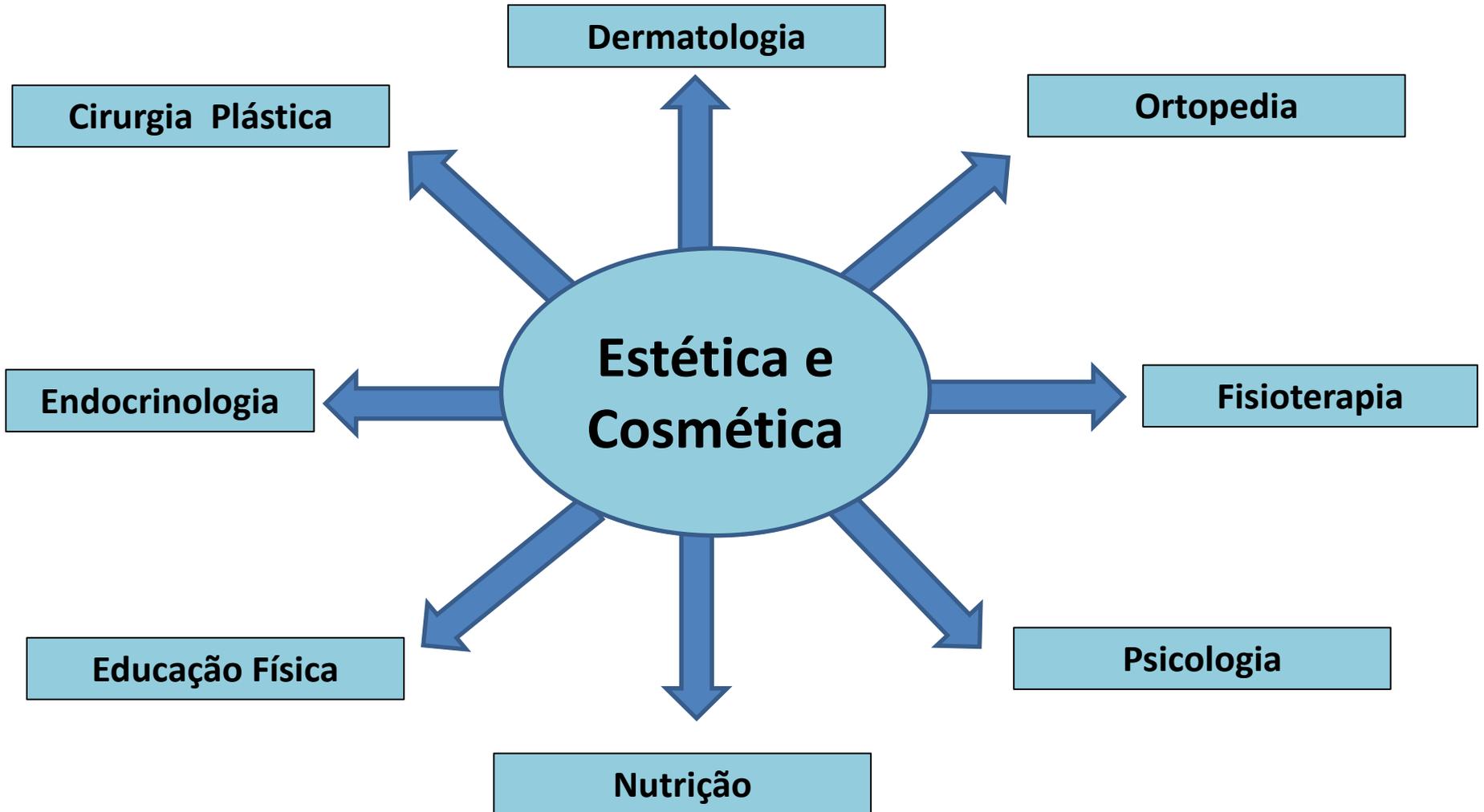
RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1- Verificar se o estabelecimento possui alvará sanitário;
- 2- Conferir se os produtos utilizados são regularizados pela Anvisa (ex. cosméticos, tintas de tatuagem, bronzeadores, entre outros);
- 3- Certificar-se de que aparelhos, equipamentos e acessórios são regularizados pela Anvisa;
- 4- Verificar se os profissionais são capacitados para a prestação do serviço;
- 5- Observar, no que couber, a higienização, desinfecção e esterilização de materiais, utensílios e equipamentos utilizados.

Saúde - OMS - Humanização

- Conceito OMS
 - Físico
 - Mental
 - Espiritual
 - Social
- Ser holístico ou ser total
- Humanização
- Prática comum na Estética
- Integração total na equipe multidisciplinar

Equipe Multidisciplinar



Estética X Profissões

Desvio de Função

- 1954 - Mme Klotz
- 1969 – DLM – Waldtraud Ritter Winter
- 2009 – Fisioterapia Dermato funcional - Resolução nº. 362/2009
- 2011 – Biomedicina estética - Resolução nº 200/2011
- 2013 – Farmácia estética - Resolução nº 573 /2013
- 2016 – Enfermagem estética - Resolução nº 0529/2016
- Biologia estética – início da mobilização 2014
- Grades curriculares
- Textos regulatórios
- Pós – graduação

**“Justifica-se a regulamentação de
uma profissão quando
se destaca o seu papel social
e a proteção da população”**

**Solicitamos aprovação para o
PLC 77/2016**